



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0014329-26.2023.6.05.8000  
**INTERESSADO** : SEBLIM  
**ASSUNTO** : Assinatura do Sistema WEB Gestão Tributária - Plano OURO

**PARECER nº 461 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1**

1. Retornam os presentes autos contemplando os ajustes propostos no anterior parecer dessa Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, doc. nº 2505449.

2. Dessa forma, além do quanto pontuado por essa unidade, a SEBLIM promoveu, a pedido da empresa desenvolvedora do GT-Fácil, a supressão da indicação de consultas, vez que a assinatura do Plano Ouro não abarca serviço de consultoria e as consultas indicadas na proposta são as realizadas diretamente na ferramenta de pesquisa, liberadas no quantitativo de até 500 por mês. Sendo assim, o termo consulta tem o significado de pesquisa para o contrato em tela, conforme esclarecido pela referida unidade, no doc. nº 2514033.

3. Entretanto, na conformidade do quanto pontuado no item 9.4 do citado parecer, permanece a necessidade de adequação do tópico 10.5 do TR ajustado, doc. nº 2513972, nos seguintes termos:

*Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).*

4. Após a adoção da medida ora alvitrada, estará o citado Termo de Referência apto à produção dos efeitos jurídicos almejados.

5. Por fim, registramos que, anteriormente à formalização do ajuste, deverá ser confirmada a regularidade da empresa quanto ao FGTS e à Receita Estadual, uma vez que as certidões anteriormente acostadas encontram-se com prazo de validade expirado (doc. nº 2498049).

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 02/10/2023, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2521159** e o código CRC **B7311366**.

---

0014329-26.2023.6.05.8000

2521159v6